

PROCESSO Nº 10661/2023 – TJMA
CONTRATO Nº 0098/2020 - TJMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 - TJMA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0098/2020 – TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E EMPRESA CELERIT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade RG 777240/SSP-MA, doravante denominado **DISTRATANTE**, de outro a **EMPRESA CELERIT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 02.298.314/0001-48, sediada à Rua Visconde de Sepetiba, 935 - Salas 1301 e 1302, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24020-206, Fone: (21) 2613-6484, e-mail: ana.lucia@celerit.com.br, neste ato representada pela **Sr. IZO CAMACHO DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 456303 MMRJ, inscrita no CPF Nº 000.288.957-97, doravante denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0098/2020 - TJMA**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 0098/2020 firmado entre as partes em 30/12/2020, contratação esta decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP), de nº 28/2020 (Processo Principal nº 10.229/2020), tendo por objeto a prestação de serviços continuados de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição, além de atualizações de firmware para 07 (sete) servidores HPE Proliant DL560 Gen9.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. O Contrato de Prestação de Serviços nº 98/2020-TJMA fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, com efeitos a partir 31 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de rescisão decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão exarada na **DECISÃO – GP 7094/2024**, e tem

como fundamento os artigos 79 e 80, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e a Cláusula Vinte do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pelo Tribunal, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte desta, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

4.2. Assim, pela assinatura do presente TERMO, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O DISTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

6.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste TERMO, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi deliberado, foi lavrado o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, o qual depois de lido é assinado pelas partes.

Datado e assinado eletronicamente.

JOSE DE RIBAMAR
FROZ SOBRINHO Assinado de forma digital por JOSE
DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Dados: 2024.08.16 19:18:05 -03'00'

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão
DISTRATANTE

IZO CAMACHO DE
OLIVEIRA:00028895797

Assinado de forma digital por IZO CAMACHO DE
OLIVEIRA:00028895797
Dados: 2024.08.12 09:30:57 -03'00'

IZO CAMACHO DE OLIVEIRA
Representante Legal
DISTRATADA



RESENHA DE TERMO DE FOMENTO PROCESSO Nº 2024.14000.03236 - SECMA. TERMO DE FOMENTO Nº 346/2024-SECMA. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, situada a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Jardim Renascença, nesta capital, neste ato representada pelo seu Secretário **SR. YURI ARRUDA MILHOMEM**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 021224982002-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 035.988.343-57, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro o **INSTITUTO MARANHENSE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL - IMAPS**, com CNPJ nº 45.142.316/0001-56, sediado na Rua 49, Quadra 27, Casa nº 35 - Conjunto Vinhais, São Luís/MA CEP: 65074-380, neste ato representado por seu presidente, **SR. JACQUES DOUGLAS OLIVEIRA ARANHA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 471.397.493-53, residente e domiciliado em São Luís/MA. **OBJETO:** “FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DA MELHOR IDADE”. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 33.683 de 6 de dezembro de 2017 e na Portaria nº 733 de 14 de dezembro de 2017- SECMA. **VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2024. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **ASSINATURAS:** **YURI ARRUDA MILHOMEM** E **JACQUES DOUGLAS OLIVEIRA ARANHA**. **ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR** Chefe da Assessoria Jurídica ID 00877065-0.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023 – CSL/SEGOV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.337/2023 - SEGOV TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. A Secretaria de Estado de Governo do Maranhão, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. MÁRCIO RIBEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ESTADO DO MARANHÃO – REGIONAL BALSAS**, em favor da empresa **CONSTRUTORA RAMPALTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.517.684/0001-18, no valor de R\$ 42.080.638,42 (quarenta e dois milhões, oitenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos). São Luís/MA, 21 de agosto de 2024. **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO** Secretário de Estado de Governo – SEGOV/MA.

TERMOS DE RESCISÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMOS DE RESCISÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 02/2024 AO CONTRATO Nº 01/2019/SES REF.: PROCESSO Nº 2024.110222.27450 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e o **INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA**, CNPJ nº 92.726.819/0001-59 – **DO OBJETO:** Rescisão Amigável do Contrato nº 01/2019/SES, firmado com o Instituto Pobres Servos da Divina Providência cujo objeto é a locação de imóvel situado na Avenida 203, Unidade 203, nº 100, Bairro Cidade Operária, no Município de São Luís/MA, objeto da matrícula nº 7.212, do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de São Luís/MA, para abrigar as instalações do Centro Especializado em Reabilitação (modalidade III, física, auditiva e intelectual), visando atender a Política de Cuidados à Pessoa com Deficiência, constituinte na demanda reprimida no bairro da Cidade Operária e adjacências; **DA VIGÊNCIA:** Entrará em vigor a contar da data de sua assinatura; **DA QUITAÇÃO:**

A Secretaria de Estado da Saúde resolve, com fundamento no art. 79, I da Lei Federal nº 8.666/93, extinguir todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo nº 01/2019/SES, dando plena, geral e irrevogável quitação, não sendo cabível, por parte do Instituto Pobres Servos da Divina Providência qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, facturas, indenizações ou compensações referentes ao contrato extinto por este instrumento, ressalvados quaisquer pendências apontadas em eventuais processos de pagamento em trâmite nesta SES; **DOS MOTIVOS:** Razões de interesse público; **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo nº 79, inciso II e §1º da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com a Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 01/2019/SES; **DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2024; **SIGNATÁRIOS:** Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, Sra. **KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO**, RG nº 00065468796-0 (SSP/MA) e CPF nº 926.177.193-91, pela **LOCATÁRIA** e o Sr. **SANDER PATALO**, RG nº 8379017 (SSP-PA) e CPF nº 832.663.301-10, pelo **LOCADOR**. São Luís (MA), 19 de agosto de 2024. **KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO** Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0098/2020 - TJMA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10661/2023-TJMA; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020-TJMA; CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA CELERIT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA; DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0098/2020 FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 30/12/2020, CONTRATAÇÃO ESTA DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP), DE Nº 28/2020 (PROCESSO PRINCIPAL Nº 10.229/2020), TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, ALÉM DE ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE PARA 07 (SETE) SERVIDORES HPE PROLIANT DL560 GEN9; **DA RESCISÃO:** O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 98/2020-TJMA FICA RESCINDIDO DE PLENO DIREITO, AMIGAVELMENTE, COM EFEITOS A PARTIR 31 DE JULHO DE 2024; **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO EXARADA NA DECISÃO – GP 7094/2024, E TEM COMO FUNDAMENTO OS ARTIGOS 79 E 80, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E A CLÁUSULA VINTE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **DATA DA ASSINATURA:** 16/08/2024; **ASSINATURAS:** DESEMBARGADOR JOSÉ E RIBAMAR FROZ SOBRINHO – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E IZO CAMACHO DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE LEGAL.

ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA

Site: www.diariooficial.ma.gov.br – E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário - Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO
Diretora - Geral do Diário Oficial